



Câmara Municipal de São Paulo

Fezha n.º 10 de proc.
n.º PL 419 de 19 2000
Assistente de Chefe Técnica
Registro 10.940

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 419/2000.

Trata-se de projeto de lei, enviado à Câmara pelo Sr. Prefeito, que visa converter em reais as importâncias fixadas em Unidades Fiscais de Referência – UFIR – na legislação municipal. O projeto prevê a conversão em reais dos valores estabelecidos em UFIR na legislação em vigor tomando como valor de 1 (uma) UFIR aquele considerado em 1º de janeiro de 2000, isto é, R\$ 1,0641 (um real e seiscentos e quarenta e um décimos milésimos de real). O art. 2º da propositura estabelece que os valores convertidos deverão ser atualizados a partir do próximo exercício, anualmente, sempre em 1º de janeiro, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulada no exercício anterior. No caso de extinção do IPCA será adotado outro índice criado por legislação federal que reflita a perda de poder aquisitivo da moeda.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e II, e 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto aos aspectos financeiros da proposta, a medida visa resguardar os interesses do Município, evitando que as importâncias estabelecidas em lei sejam desvalorizadas e percam seu significado econômico.

Favorável o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

LIDO HOJE
26 DEZ 2000
Zamora
Alan
Dissei
Cabro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mutran
Vitor
ze' Olimpio
Fatto
Tripoli

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Faria Lima
Dito Salim
Myuzam
G'talo
Salton

Seção Técnica de
Taquigrafia e Redação
DT - 19
26 DEZ 2000

Paschoal
Azevêdo
Cunati
Tabo